lei nº 7076 de 02-04-92
D.O.M. nº 09.847 de 15-04-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00

Régia Ribeiro Coach
FUNCIONÁRIO

DATA 10/03/92

PROJETO DE LEI Nº 030/92

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública a fundação Democrito Rocha, na forma que indica

VEREADOR Heitor Ferrer

LEI Nº 7076 DE 02/04/92

DIOM Nº 09.847 DE 15/04/92

ARQUIVO 07-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070761992
Projeto: 00301992
Autor: HEITOR FERRER
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7076 DE 02 DE abril DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Fundação Demócrito Rocha, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 02 DE abril DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito de Fortaleza -

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGN...
COM...
Em 16 / 03 / 92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 030 /92

Aprovado em 1a. Discusção
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

Considera de utilidade pública a Fundação Demócri to Rocha, na forma que indica.

À Comissão de Legislação
Em 11 / 03 / 92
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Fundação Demócrito Rocha, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Março de 1992.

Vereador - HEITOR FÉRRER

Aprovado em 2a. Discusção
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18 / 03 / 1992
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Fundação Demócrito Rocha, com sede e foro jurídico em Fortaleza, estado do Ceará, localizada na Av. Aguanambi 282, sem fins lucrativos, tem por finalidade promover estudos e pesquisas no âmbito da cultura, colaborar com empreendimentos públicos e/ou privados que visem preservar a memória nacional, manter a Universidade aberta e outros programas de Educação Formal e não formal de 1º, 2º e 3º graus e de treinamento técnico profissional.

Diante do exposto esperamos a aprovação por parte dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Março de 1992.

Vereador - HEITOR FÉRRER

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07663719/0001-51

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.02*

NATUREZA JURÍDICA
15 - FUNDACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
016528343-20

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
FUNDACAO DEMOCRITO ROCHA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AGUANAMBI	282	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60055	JOAQUIM TAVORA	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS NO PAÍS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]	SOBRE SERVIÇOS [ ]

(* APRESENTE FAQ PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

3670968

COMPANHIA AGRÍCOLA INDUSTRIAL E PECUÁRIA DE ITATIRA – CAIPIRA
CGC 05.872.668/0001 - 42
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, localizada à Rua Almirante Rufino, 1089, Sala 21, Aeroporto, Fortaleza - CE, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.03.86. Fortaleza, 20 de agosto de 1986 XAFY ARY – Presidente do Conselho de Administração.

22 e 25 NR 77119 – A-I

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
TBM S/A INDÚSTRIA TÊXTIL
CGC 07603376/0001-30

Convidamos os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, às 10:00 horas do dia 27.08.86, a fim de deliberarem sobre a elevação do limite da autorização para aumento do capital social e a decorrente alteração do "caput" do art. 5.o do estatuto social. Fortaleza, 15 de agosto de 1986.

O Conselho de Administração.

20, 21, 22 NRP 04752 – B-I

★★★

JOJOBA DO BRASIL – CGC(MF) 06086573/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29.08.1986 às 10:00 horas, na sede social, sita nesta Capital na rua Pe. Valdevino n. 2520 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) *Eleição dos membros da Diretoria;*
2) *Criação dos Estabelecimentos Fiscais da Fazenda Serra Dança no município de Jaguaruana-CE e Fazenda Genipabu no município de Pacatuba-CE;*
3) *Proposta da Diretoria sugerindo o aumento de Capital Social, com créditos existentes na Sociedade em 30 de junho de 1986, devidamente contabilizados para cumprir o Cronograma do Projeto Finor;*
4) *O que mais ocorrer.*

Fortaleza, 20 de agosto de 1986

José Gentil
Diretor Presidente

21, 22 e 25 – NR 34756 – A-I

★★★

S/A RÁDIO VERDES MARES
CGC/MF n. 07.199.656/0001 - 24

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os acionistas da S/A RÁDIO VERDES MARES convocados à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10,00 (dez) horas do dia 25 do corrente mês, na sede social à Praça da Imprensa, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Extinção da classe das ações preferenciais e sua incorporação à classe das ordinárias;
b) Transferência de ações de acionistas que se retiram da sociedade;
c) Alteração parcial do Estatuto Social, e
d) O que mais ocorrer.

Fortaleza, 14 de agosto de 1986.
A DIRETORIA

20, 21 e 22 – NR 77069 – A-I

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

SANCHO AGROPECUÁRIA S/A, CGC 05371372/0001/48, – Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade. Ficam Convidados os acionistas desta Sociedade para comparecerem à Rua Floriano Peixoto, 368 – 1.o andar sala 12, às 10 horas do dia 22/08/86, para realização da AGO/E que deliberam a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação das contas dos Aspinistradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30/06/86.
b) Reeleição do Conselho de Administração pelo triênio 86/89. (AGE).
c) Aprovação da Correção do Capital Realizado e do Autorizado.
d) Aumento do Capital Subscrito mediante a incorporação das reservas. (AGE);
e) Alteração Estatutária.
f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Fortaleza, 15 de agosto de 1986

A DIRETORIA

20, 21 e 22 – NRP 14862 – B

INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA S/A – IPESCA
CGC. 07.287.998/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria desta Sociedade, convoca os Acionistas da mesma, a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 de agosto de 1986, às 17 horas, na sede desta Sociedade, na Av. Almirante Barroso, 501, nesta cidade de Fortaleza-CE, para deliberar sobre a seguinte matéria: a) Consolidação do Estatuto Social, a fim de atender às determinações do FINOR para subscrição de Ações com recursos oriundos dos incentivos fiscais, DEC. Lei 1376/74; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fortaleza, 19 de agosto de 1986. Mark Kleinberg – Dir.-Presidente.

22, 25 e 26 – NR 34763 – A

JANASA - JAN PRODUTOS DO MAR S/A – C.G.C.(MF) 07.659.931/0001-45 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária desta Sociedade, a ser realizada no próximo dia 30 de agosto de 1986, às 10:00 hs, na sede social à Av. Abolição, 5151, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; d) Eleição de um membro para o Conselho de Administração em virtude de vaga; e) Alteração da data do encerramento do exercício social passando de 30/04 para 31/12 de cada ano; f) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza-CE, 20 de Agosto de 1986. JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO - Diretor Presidente.

20, 21 e 22 – NR 34738 – A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGROPECUÁRIA RODEIO S/A - C.G.C. 05.378.930/0001-05 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os acionistas desta sociedade a comparecerem à sede social sita à Av. Antonio Sales, 2900, apto 302, em Fortaleza-Ce, às 08:00 (oito) horas, do dia 29.08.86, para a realização da AGO/E, que deliberará sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção do capital realizado e do autorizado; c) Aumento do capital subscrito mediante a incorporação das reservas e com recursos próprios; d) Alteração Estatutária, com vista à adaptação do capital social da Empresa à nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, denominada CRUZADO, e instituída pelo Decreto lei 2.283 de 27 de Fevereiro de 1986; e) Eleição do Conselho de Administração; f) Outros assuntos de interesse da sociedade – Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição de V. Sas. na sede da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76. Fortaleza /CE., 15 de Agosto de 1986. A DIRETORIA.

21, 22 e 25 – NR 34.739 – A

ATAS

FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CGCMF 07,663.719/0001-15

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986), às 9:00 horas, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Aguanambi, nº 282, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária sob a Presidência de MARIA LÚCIA ROCHA MONTENEGRO, em seguida a Sra. Presidenta convidou a mim, DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR, para secretário. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Presidenta solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, o que foi feita, que é o do seguinte teor: Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Fundação Demócrito Rocha - Ficam os Senhores Instituidores da Fundação Demócrito Rocha convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14.08.86, na Av. Aguanambi nº 282, para deliberarem sob a seguinte ordem do dia: 1) Delegação de poderes para a Sra. ALBANIZA LÚCIA DUMMAR PONTES, para exercer os poderes inerentes à presidência da Fundação Demócrito Rocha, de conformidade com o Artigo 12º dos Estatutos; 2) Outros assuntos de interesses da Fundação. Fortaleza (CE), 08 de agosto de 1986. Pela unanimidade de todos os presentes à reunião, ficou aprovado que a Sra. ALBANIZA LÚCIA DUMMAR PONTES, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Silva Jatahí nº 220, Aldeota, Fortaleza(CE), inscrita no CPF sob o nº 289.659.147-87 e carteira de identidade nº 1.381.682, SSP/CE, a delegação de todos os poderes inerentes à presidência, que será exercida por essa, passando de hoje em diante a representar a Fundação Demócrito Rocha, ativa, e passivamente, em juízo ou fora dele, conforme determina o Artigo 12º, (décimo segundo) dos Estatutos. Prosseguindo, a Presidenta facultou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quis fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: MARIA LÚCIA ROCHA MONTENEGRO, DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR, JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE COSTA, OSVALDO EUCLIDES DE ARAÚJO, ALBANIZA LÚCIA DUMMAR PONTES e, pela EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A., Osvaldo Euclides de Araújo e José Raimundo de Albuquerque Costa.

COMPANHIA AGRO PASTORIL VALE DO PAVUÇU - CIVALE
C.G.C.(M.F.) Nº 11.389.459/0001-45

CÓPIA AUTÊNTICA DA 39ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1.986, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 31 de Julho de 1.906. LOCAL E HORA: Sede social da empresa, na Rua Oscar Benevides, nº 120, Mondubim, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceara, as 11:00 (onze) horas. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Comparecimento total do Capital, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA:: A Assembleia foi presidida pelo acionista BYRON COSTA DE QUEIROZ, Diretor Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, MARIA JOSÉ ALMINO DE QUEIROZ, para secretariar. DOCUMENTOS SUBMETIDOS A ASSEMBLÉIA: a) CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação publicado no Diario Oficial do Estado do Ceará nos dias 17, 18 e 19.07.86 e no Jornal Tribuna do Ceará nos dias 17, 18 e 19.07.86, conforme Art: 124 § 1º da Lei nº 6.404/76; b) PROPOSTA DA DIRETORIA: Deliberar sobre a emissão de 500.000 (Quinhentas mil) de ações preferenciais, subscrita e integralizada pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE – FINOR, do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma; c) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. DISSIDÊNCIAS – PROTESTOS, PROPOSTAS OU DECLARAÇÕES DE VOTOS DOS ACIONISTAS: Não houve. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes: a) Aumento do Capital Social da Empresa de Cz$ 9.906.902,00 (Nove milhões, novecentos e seis mil, novecentos e dois cruzados) para Cz$ 10.406.902,00 (Dez milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e dois cruzados) mediante a emissão de 500.000 (Quinhentas mil) de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, perfazendo o total de Cz$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) com participação integral nos resultados da Sociedade, de acordo com o Estatuto Social, para subscrição e integralização em dinheiro por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74; b) Subscrição das novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição totalmente integralizada no ato, em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., em nome da Sociedade; c) "As ações ora subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, participarão integralmente da distribuição da bonificação que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinaria, em decorrencia da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do Capital"; d) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a redação que se segue: "Art. 5º - O Capital Social é de Cz$ 10.406.902,00 (Dez milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos, novecentos e dois cruzados) representado por 10.406.902 (Dez milhões, quatrocentas e seis mil, novecentas e dois) de ações, do valor nominal de Cz$ 1,00 (Um cruzado) cada uma, sendo: 4.771.229 (Quatro milhões, setecentas e setenta e um mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias e 5.635.673 (Cinco milhões seiscentas e trinta e cinco mil, seiscentas e setenta e tres) ações preferenciais". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade apresenta a seguinte posição:

Espécie e Classes de Ações	Subscrito/Integralizado
Ordinárias	4.771.229
Preferenciais	5.635.673
T O T A L	10.406.902

ASSINATURAS: BYRON COSTA DE QUEIROZ, por si e por CAMEJA-CIA. AGROPECUÁRIA DO MÉDIO JAGUARIBE, JOSÉ DIAS DE MACEDO, MANOEL DIAS DE MACEDO NETO e MARIA JOSÉ ALMINO DE QUEIROZ. Está conforme o original, lavrada no Livro Próprio. Maria José Almino de Queiroz - SECRETÁRIA.
EMPRESA-COMPANHIA AGRO PASTORIL VALE DO PAVUÇU-CIVALE
SÉDE-RUA OSCAR BENEVIDES, 120-MONDUBIM-FORTALEZA-CEARÁ
C.G.C.(M.F.) Nº 11.389.459/0001-45

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 500.000 (Quinhentas mil) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de Cz$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), subscrição esta efetuada pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR e integralizada no ato em dinheiro, tudo na conformidade da deliberação tomada pela Assembléia Geral Extraordinária de 31 de Julho de 1.986.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR.	500.000	Cz$ 500.000,00

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Agencia de FORTALEZA/CENTRO – CE
CGC 07237373/0016-06 - INALDO Torres Galindo - Gerente Geral.

Fortaleza(CE), 31 de Julho de 1.986 - Cia. Agro Pastoril Vale do Pavuçu - CIVALE. BYRON COSTA DE QUEIROZ-Diretor - Cia. Agro Pastoril Vale do Pavuçu - CIVALE-Diretor - MARIA JOSÉ ALMINO DE QUEIROZ. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO QUE SOB Nº SAD 34.621/86 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERICAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 15 DE AGOSTO DE 1986. RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA - p/ SECRETÁRIO GERAL.

NR 34745 – A

059068 SET86 -1500
FORTALEZA - CE.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Aos quatorze dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e seis (1986), às 9:00 horas, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, á Av. Aguanambi nº 282, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária sob a Presidência de MARIA LÚCIA ROCHA MONTENEGRO, em seguida a Sra. Presidenta convidou a mim, DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR, para secretário. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Presidenta solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, o que foi feita, que é o seguinte teor: Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Fundação Demócrito Rocha - Ficam os Senhores Instituidores da Fundação Demócrito Rocha convidados a reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14.08.86, na Av. Aguanambi nº 282, para deliberarem sob a seguinte ordem do dia: 1) Delegação de poderes para a Sra. ALBANIZA LÚCIA DUMMAR PONTES, para exercer os poderes inerentes à presidência da Fundação Demócrito Rocha, de conformidade com o Artigo 12º dos Estatutos; 2) Outros assuntos de interesses da Fundação. Fortaleza (CE), 08 de agosto de 1986. Pela unanimidade de Todos os presentes à reunião, foi aprovado que a Sra. ALBANIZA LÚCIA DUMMAR PONTES, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Silva Jatai nº 220, Aldeota, Fortaleza (CE), inscrita no CPF sob o nº 289.659.147-87 e carteira de identidade nº 1.381.682, SSP/CE, a delegação de Todos os poderes inerentes à presidência, que será exercida por essa, passando de hoje em diante a representar a Fundação Demócrito Rocha, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, conforme determina o Artigo 12º (décimo segundo) dos Estatutos. Prosseguindo, a Presidenta facultou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quis fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo Tempo necessário à lavratura desta ata, que em seguida foi aprovada e assinada por Todos os presentes.

Empresa Jornalística O POVO S/A.

Waldo Euclides de Araujo
Diretor Financeiro

José Raimundo de A. Costa
Vice Presidente

REGISTRO
FLS.
MELO JR.

10109056

70.00 NU

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 • 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 51897, no Microfilme Rôlo n.º 0011, em data de 29 de MAIO de 1.985, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 29 de Maio de 1.985.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

OFICIO - CARTORIO MELO JR.
29 MAI 85 -51897
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior
Reg. Tit. Doc. e
Tit. Bel.
Melo Júnior
Fortaleza
Rua Major Facundo, 713

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
6.º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

LIV. N.º "125" FLS. N.º "430/38"

E S C R I T U R A Publica de Constituição da .. FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, na forma abaixo expressa.-

S A I B A M quantos este publico instrumento virem que, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Republica Federativa do Brasil, ao meu Cartorio, sito à Rua Major Facundo, 713, compareceram, perante mim, Tabelião, par, digo, Tabelião do 6º Oficio e das testemunhas idôneas adiante nomeadas e assinadas, como instituidores, a EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A., com sede e foro nesta cidade na Av. Aguanambi, 282, inscrita no CGC(MF) sob o nº07.222.565/..0001-62, neste ato representada por sua diretor Presidente, a seguir qualificada; MARIA ALBANIZA ROCHA SARASATE, brasileira, viúva, CPF/MF nº025.969.623/49, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Joaquim Nabuco, 1799; DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR, brasileiro, casado, CPF/MF nº016.528.343/20, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Gal. Potiguara, 1200; JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE COSTA, brasileiro, casado, jornalista, CPF/MF numero. 001.106.553/20, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. .. Des. Moreira, 2033, apto. 502 e OSVALDO EUCLIDES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CIC/MF sob o nº091.792.913/68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Vilebaldo Aguiar, 1429, apto. 601. E, ante as testemunhas, pelos instituidores, aquela na forma como vem representada, me foi dito que, com amparo na lei civil (Art. 24 e 30 do Codigo Civil, combinados com os Art. 1.099 e 1.204 do Codigo Civi, digo, Codigo de.. Processo Civil), resolveram criar uma fundação de, digo, resol-

-:-:-:

Tecnicas, promover estudos, pesquisas e açoes e apoiar iniciati-
vas que visem incentivar a pesquisa cientifica e o desenvolvimen-
to e repasse de tecnologiaq alternativas adaptáveis à região ..
Nordeste do Brasil; d) no âmbito das Artes e das Letras, promo-
ver estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem di-
fundir as letras e a literatura brasileiras, preservar e incenti-
var as artes e letras regionais; e) no âmbito da Comunicação ..
Social, promover estudos, presquisas e ações e apoiar iniciativas
que visem desenvolver as ciências, as técnicas e as profissões..
dessa área, conceder anualmente o Prêmio Jornalista Dem-ocrito
Rocha ao melhor trabalho jornalistico emfavor da Região; criar
e manter o Forum de Debates Paulo Sarasate, para discussão dos
problemas econômicos, sociais, políticos e culturais do pais, ..
na perspectiva do Nordeste. Conceder anualmente a Comenda Alban-
za Sarasate ao cidadão que mais se destacar na defesa dos inte-
resses e aspirações da comunidade nordestina e conceder anualmen-
te a comenda Creusa do Carmo Rocha ao melhor trabalho radiofôni-
co em favor da causa das populações carentes; f) No âmbito do ..
Esporte Amador e do Lazer, promover estudos, pesquisas e ações
e apoiar iniciativas que visem desenvolver o esporte amador na
cional e proporcionar formas e equipamentos coletivos de lazer.
g) No âmbito da Saúde, da Proteção à infância e do Saneamento báxi-
digo, Saneamento básico, promover estudos, pesquisas e ações ..
e apoiar iniciativas que visem desenvolver os cuidados primários
de saude e os serviços básicos, dentro da orientação traçada pe-
la Organização Munidial de Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações
Unidas para a Infância (UNICEF); h) bo âmbito do Desenvolvimen-
to Regional promover estudos, pesquisas e ações e apoiar inicia-
tivas voltadas para a susperação do subdesenvolvimento nordesti-
tino, especialmente as que se referem ao incentivo à criação ..
de microempresas e ao fomento do associativismo, em suas varia-
das formas. § Único: Para alcançar seus objetivos, a Fundação ..
poderá atuar diretamente, criando e construindo unidades opera-
cionais mantendo serviços proprios ou cooperando através de con-
vênios, associações e contratos, com entidades públicas e priva-
das, nacionais e estrangeiras, interessadas nos mesmos objetivos
Art. 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado. TÍTULO
III Do Patrimonio e sua Utilização: Art. 5º - O patrimonio da ..
Fundação é constituido: a) pelos béns, direitos e haveres rela-

Rua Major Facundo, 713 - Telefones: 231-1573 e 226-0829 — DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
JOSÉ OSMUNDO DE LIMA E REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Escreventes Substitutos
6º. OFÍCIO - CARTÓRIO MELO JR
29/4/85 51897
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

Executivo para a consecução dos planos da mesma. Art. 13 [illegible] fls 2:- Compete ainda ao Presidente: a) representar a Fundação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele; b) representar a Fundação como donatária, adquirente ou beneficiária em qualquer escritura, contrato ou documentos relativos a bens e/ou deveres. Art. 14º - O Conselho de Administração integrado por todos os instituidores da Fundação, reunir-se-á uma vez a cada semestre, a fim de: a) programar o Plano de Trabalho Anual da Fundação; b) delibrar .. sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação; c) aprovar o quadro funcional e fixar a remuneração do pessoal; d) encaminhar ao Conselho Curador o Relatório Anual de Atiividades, a prestação de contas e o Balanço Geral do Exercicio anterior; e) deliberar sobre as propostas, contratos e serviços da Fundação; f) aprovar a celebração de convênios com entidades .. congêneres do país e do exterior; g) solicitar ao Conselho Consulitivo parecer técnico sobre a elebpração de estudos e projetos e a execução de programas de ação. Art. 15º - O Conselho de Administração disporá de uma Diretoria executiva, cujo titular é designado pelo presidente, e que será organizada na forma do Regimento Interno, a ser elaborado pelo proprio Conselho. § Primeiro - Sempre que necessário, o Conselho de Administração reunir-se-á extraordináriamente com a maioria de seus membros, por convocação do presidente ou de 2/3 (dois terço) de seus membros, indicada setenta e duas '(72) horas antes da data da reunião, a pauta dos trabalhos. § Segundo - O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos. Art. 16º - O Conselho Curador será integrado por três (03) membros, com mandato de dois (02) anos, e serão indicados pelo Conselho de Administração. § Primeiro - O Conselho Curador terá igual número de suplentes escolhidos da mesma forma que os membros titulaees. § segundo - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, de três em três meses, e extraordináriamente, sempre que convocado pelo Presiddn, digo, pelo Presidente da Fundação ou por dois terços (2/3) de seus membros, indicados, com antecedência de setenta e duas (72) horas da reunião, os itens da pauta dos trabalhos. § Terceiro - O Conselho Curador escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente, por maioria de votos. Art. 17º - Compete ao Conselho Curador: a) Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, a serem observados em todos os registros e

Reg. Tit. Doc. e Civil de Pess. Jurídicas
Tit. Not. Anexos
Melo Júnior
Subst. Registradores
Melo Júnior
Rua Major Facundo 713 - Fortaleza

Rua Major Facundo, 713 - Telefones: 231-1573 e 226-0829 — DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
JOSÉ OSMUNDO DE LIMA E REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Escreventes Substitutos
6º OFÍCIO-CARTÓRIO MELO JÚNIOR
29 MAI 85 - MICROFILMAGEM
518971

transcorrido o prazo fixado no artigo anterior, sem decisão do Conselho Curador, fica o Presidente da Fundação autorizado a fazer o Plano de Trabalho e o Orçamento proposto, através da Diretoria Executiva. - Art. 22º - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador e para fins específicos da Fundação. Art. 24º - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador até o último dia de fevereiro de cada ano, e conterá: a) balanço patrimonial; b) balanço econômico; c) balanço financeiro; d) quadro comparativo entre receita realizada e receita estimada; e) quadro similar em relação às despesas § Único - Depois de apreciados pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral serão encaminhados ao Ministério Publico para os fins devidos. ... TITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 25º - O regime do pessoal empregado na Fundação será o da Legislação Trabalhista. Art. 26º - A alteração do presente estatuto somente poderá se dar por proposta do seu Presidente ou de quem este designar, e só poderá ser aprovada e entrar em vigor se atendidas as exigências no artigo 28 do Codigo Civil Brasileiro. Art. 27º - O direito de participação nos órgãos da Fundação, mencionados nos artigos 12 e 14 deste Estatuto, poderá ser transmitido ao sucessor legal em documento hábil, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma, de sucessor a sucessor. Art. 28º - A Fundação extinguir-se-á por decisão do Seu Presidente aprovado(a) pela maioria absoluta do Conselho de Administração, e nos termos do que dispõe o artigo 30º do Código Civil Brasileiro. § Único - Deliberada a extinção, o acervo e o patrimônio reverterão em beneficio de outra instituição similar da mesma natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Social - CNSS/MEC. Art. 24º O Conselho de Administração, no prazo de quatro (04) meses, a partir do inicio das atividades, expedirá o regimento da Fundação que tratará do seu funcionamento. Art. 30º - A fundação, para sua manutenção inicial, receberá de seus instituidores, os bens e valores arrolados na escritura de constituição. Art. 31º - O Presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado eom a ata de criação da Fundação, no Registro Civil, de Pessoas Jurídicas, de Direito Privado, da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. Art. 32º - Os membros da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta

fls:4

Rua Major Facundo, 713 - Telefones: 231-1573 e 226-0829 — DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
JOSÉ OSMUNDO DE LIMA E REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Escreventes Substitutos
MICROFILMAGEM
5187

120 e 121 da Lei nº6.015/73 (Lei dos Registros Publicos). Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém dela quis fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta ata que em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente declarou, que os atos preliminares de constituição da FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA, exigidos por lei, haviam sido cumpridos, dependendo apenas da publicação e dos atos notariais anteriormente mencionados. Fortaleza, 04 de março de 1985. E de coomo assim disseram e outorgaram, ante as mesmas testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuida a qual lida as partes na presença das mesmos testemunhas e por acharem na em tudo, conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas em referência que são: Reinaldo Sales Hissa, solteiro e Francisca Natalia Alves dos Santos, casdda, ambas brasileiras, serventuarios de justiça, residentes e domiciliadas nesta Capital. Eu Wedna Maria Soares Marques, escrevente a imprimi. Subscrevo e assino. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR, Tabelião. ASSINATURAS: MARIA ALBANIZA ROCHA SARASATE / MARIA ALBANIZA ROCHA SARASATE / DEMOCRITO ROCHA DUMMAR / JOSE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE COSTA / OSVALDO EUCLIDES DE ARAUJO. Testemunhas: Reinaldo Sales Hissa - Francisca Natalia Alves dos Santos. Trasladado hoje. Fortaleza, 12 de Abril de 1.985. Eu, José F. [illegible] escrevente o datilografei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR, Tabelião, subscrevo e assino em publico e raso de que uso. Ressalvo as rasuras em: "pertinente"; "juizo"; "gestão"; residente"; 023;

EM TESTEMUNHO ___ DA VERDADE.

José Evandro de Melo Júnior
6.o TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

s/mn.

Rua Major Facundo, 713 - Telefones: 231-1573 e 226-0829 — DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6º. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
JOSÉ OSMUNDO DE LIMA E REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Escreventes Substitutos

6º. OFÍCIO - CARTÓRIO MELO JR. 29 MAI 85 - 5189
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

ATA DE ASSEMBLÈIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANFORT-BANCO POPULAR DE FORTALEZA S.A.

No dia 12 de março de 1985, às 8 horas, na sede social do Banfort-Banco Popular de Fortaleza S.A., realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e logo a seguir a Extraordinária, convocadas conforme Edital publicado no Diário Oficial do Ceará, nos dias 12, 13 e 14/02 de 1985 e no Jornal Tribuna do Ceará, nos dia 08, 09 e 11 de fevereiro do corrente ano, do teor seguinte: "BANFORT - BANCO POPULAR DE FORTALEZA S/A, SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente edital são convocados os acionistas do BANFORT-BANCO POPULAR DE FORTALEZA S/A, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão a partir das 8 horas do dia 12 de março de 1985, na sua sede social, localizada à rua Cel. Guilherme rocha, nº 17, Centro, em Fortaleza-Ceará, a fim de deliberarem sobre as seguintes materias: Em Assembléia Ordinária: a) aprovação das contas dos administradores e respectivas demonstrações financeiras; b)destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital. Em Assembléia Extraordinária: reforma dos artigos 6º e 20º do Estatuto Social. Fortaleza, 08 de fevereiro de 1985. (as) José Afonso Sancho. Presidente". Constatando-se o quorum legal de 88% do capital votante compôs-se a mesa assumindo a presidência dos trabalhos José Afonso Sancho, secretariado por mim Inimá Braga Sancho. Depois de assinado o Termo de registro no livro de presenças foi lido o Edital já transcrito. Apresentadas as contas dos Administradores e examinadas, discutidas e votadas as demonstrações financeiras do exercício de 1984, compreendendo o 1º e 2º semestres, foram aprovadas por unanimidade. Do saldo que se encontra em Lucros ou Prejuízos Acumulados a Assembléia destinou - CR$327.000.000 (Trezentos e vinte e sete milhões de cruzeiros), para pagamento de dividendos intermediários, em conformidade com o artigo 204 parágrafo 2º da Lei 6.604 e artigo 20 parágrafo 2º do Estatuto Social. A Assembléia também aprovou e ratificou a distribuição de dividendos de 24% sobre o capital, ao ano, referente ao exercício de 1984 na modalidade em que a Administração declarou. Em conformidade com o artigo 167 da lei 6.404/76 a Assembléia capitalizou a correção monetária do capital realizado, passando de CR$1.310.211.4 para CR$ .... 3.429.672.494. Em prosseguimento, o Presidente encerrou a Assembléia Ordinária e abriu a Extraordinária, permanecendo na sala o quorum de 88% e disse que o objetivo da mesma se prendia a reforma do artigo 6º e caput do artigo 20º do Estatuto Social, que se aprovados passarão a ter a seguinte redação: Art. 6º - O capital da sociedade é de CR$3.429.672.494 (Três bilhões, quatrocentos vinte e nove milhões, seiscentos setenta e dois mil, quatrocentos noventa e quatro cruzeiros), constituído de 38.536.646 (Trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil seiscentas e quarenta e seis) ações nominativas, dividido em 19.267.823 (Dezenove milhões duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três ações ordinárias e 19.267.823 (Dezenove milhões duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três) ações preferenciais, no valos de CR$89,00 (Oitenta e nove cruzeiros) cada uma. Art. 20º - Do resultado do exercício, será deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, caracterizando o lucro líquido, esse remanescente após deduzidas as participações dos empregados em geral a base de 5% do lucro do Banco e de até 10% do lucro de cada agência para os respectivos funcionários, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria e as participações dos diretores nos limites da lei, nessa ordem, fazendo-se então, a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do aumênto da Reserva Legal de que trata o Art. 193 da Lei 6.404/76 até que o seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social, podendo ser aproveitada para aumento de capital mediante deliberação da Assembléia Geral; b) pagamento de dividendos declarados e atribuídos pela Diretoria em períodos mensais e semestrais, assegurando-se aos acionistas, em cada ano social, a título de dividendos mínimo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; c) à aplicação que for deliberada pela Assembléia Geral do saldo remanescente que houver. Posto o assunto em discussão e votação foi aprovada por unanimidade a redação proposta. Nas deliberações deixaram de votar os impedidos por lei. Nada mais constando da pauta foi encerrada a reunião depois de redigida, lida, aprovada e assinada a presente ata para que produza os efeitos legais. (Ass) José Afonso Sancho, Elen Braga Sancho, Maria Tânia Sancho do Nascimento, Francisco Gomes Coêlho, José Ribamar Fernandes Brandão, Hélio Araújo Meireles João Raimundo Sancho, José Afonso Sancho Júnior, Inimá Braga Sancho, Élio de Abreu Braga, José Tamer Braga Sancho, Luiz Brizeno Firmeza, Francisco Eduardo Blanquett Vidal. Cópia Autêntica-Está conforme o original, lavrado no livro próprio. Banco Popular de Fortaleza S/A(as) Maria Tânia Sancho do Nascimento-Vice-presidente. José Ribamar F. Brandão-Diretor Assistente. CERTIDÃO. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifico que sob Nº SAD 31.833/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 14 de maio de 1985. (as) Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

BANFORT - BANCO POPULAR DE FORTALEZA S.A.
INIMÁ BRAGA SANCHO — José Ribamar F. Brandão, DIRETOR ASSISTENTE

(NR. 69979-AI).

★★★

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE "BELÉM MALHADA REAL AGROPASTORIL S/A — BEMASA", REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1985, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA — 15.05.85.

LOCAL E HORA — Rua Adrcaldo Martins S/N — Santa Quitéria-Ceará, às 10.00 (dez) horas.

PRESENÇA — Totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Conselheiro RICARDO BRAGA LOBO, tendo como secretária a Conselheira MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO.

DELIBERAÇÕES — Aprovação por unanimidade das seguintes deliberações:

1. Emissão de 20.002.313 (vinte milhões, dois mil, trezentas e treze) ações nominativas preferenciais sem direito a voto, do valor nominal de Cr$ 3,89 (três cruzeiros e oitenta e nove centésimos) cada uma, perfazendo o total de Cr$ 77.808.997 (setenta e sete milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) com participação integral nos resultados da Sociedade, de acordo com o Estatuto Social, para subscrição e integralização em dinheiro, por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74;

2. Subscrição de novas ações pelo FINOR, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A em nome da Sociedade;

3. As ações ora subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, participarão integralmente da distribuição de bonificação que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária, em decorrência da capitalização da reserva proveniente da correção da expressão monetária do Capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA — Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL — O Capital passa a ter a seguinte posição para ações ordinárias e preferenciais, respectivamente:

CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
2.334.000.000	888.925.255	762.925.255
3.501.000.000	599.039.560	599.039.560
5.835.000.000	1.487.964.815	1.361.964.815

ASSINATURAS — Ricardo Braga Lobo, Maria Helena Cela Magalhães Pinto, Uilna Braga Lobo.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Maria Helena Cela Magalhães Pinto
Secretária

CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ — CERTIFICO que sob N. SAD 31.890/85 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. — Fortaleza, 17 de maio de 1985. — RODRIGO OTÁVIO CORREIA BARBOSA, Secretário-Geral.

NR 69970 — A-I

★★★

BANABUIÚ EMPREENDIMENTOS RURAIS S/A
C.G.C. 07.376.140/0001-93

1 — Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10 horas do dia 30.06.1984, na sede social à Rua Liberato Barroso, 1425 conj. 301 — Fortaleza-CE. 2 — Quórum — Presença da totalidade dos Acionistas. 3 — Mesa — Presidente: Francisco José Brasil Barreto. Secretário: Plácido Castelo Sobrinho. 4 — Deliberações — A Emissão e Subscrição de 44.843.050 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil e cinquenta) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$ 2,23 (dois cruzeiros e vinte e três centavos) cada uma, perfazendo o valor total de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros). 5 — Alteração do Art. 4 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é Cr$ 785.997.569,94 (setecentos e oitenta e cinco milhões, noveceptos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), representado por 352.465.278 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, duzentas e setenta e oito) ações do valor nominal de Cr$ 2,23 (dois cruzeiros e vinte e três centavos) cada uma, sendo: 188.460.573 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta mil, quinhentas e setenta e três) ações ordinárias 264.094 (duzentas e sessenta e quatro mil e noventa e quatro) ações preferenciais classe "A" e 163.740.611 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e quarenta mil, seiscentas e onze) ações preferenciais classe "B". 6 — Arquivamento — Ata arquivada na JUCEC, sob o número SAD 30.262/84, em 19.07.84 — Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta Ata. Plácido Castelo Sobrinho — Secretário — Publicação de Extrato conforme Artigo 130, parágrafo terceiro da lei 6.404/76.

NR 69.971 — A-I

1º OFÍCIO - CARTÓRIO MELO
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ
Nº 51893

ESTATUTOS

ESTATUTOS - FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

A Fundaçao tem a denominação - FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA e é constituida por força de Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório Melo Junior, livro 125 fls. 430/ 430, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, na Av. Aguanambí nº 282 e tem por finalidade-

a) Promover estudos e pesquisas no âmbito de cultura, colaborar com empreendimentos públicos e/ou privados que visem preservar a memória nacional;

b) No âmbito das ciências e das técnicas, promover estudos pesquisas e ações e apoiar iniciativas a pesquisa cientifica;

c) Manter a Universidade Aberta e outros programas de Educação formal e não formal de 1º, 2º e 3º graus e de treinamento técnico profissional;

d) No âmbito das artes e das letras, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem difundir as letras e a literatura brasileira, preservar e incentivar as artes e letras regionais;

e) No âmbito da Comunicação Social, promover estudos, pesquisas e apoiar iniciativas que visem desenvolver as ciências, as técnicas e as profissões dessa área, conceder anualmente o Prêmio Jornalista Demócrito Rocha ao melhor trabalho jornalistico em favor da Região; criar e manter o Forum de Debates Paulo Sarazate para discussão dos problemas econômicos, sociais, políticos e culturais do país, na pespectiva do Nordeste. Condeder anualmente a Comenda Albaniza Sarazate ao cidadão que mais se destacar na defesa dos interesses e aspirações da comunidade nordestina e conceder a Comenda Cruzeiro do Carmo Rocha ao melhor trabalho radiofônico em favor da causa das populações carentes.

II) A FUNDAÇÃO será representada por seu Presidente, que compete representá-la ativa e passivamente, em juizo e extrajudicialmente. São orgãos de sua administração: a) A presidencia; b) Conselho de Administração; c) Conselho Curador; d) Conselho Consultivo.

III) O presente estatuto pode ser reformado e se dará por proposta da Presidencia, observando-se as disposições contidas no art. 28 do Código Civil Brasileiro;

IV) Os membros da administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desse, por ato regular de gestão, todavia serão responsaveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, ou violação da lei ou do presente Estatuto

V) A Fundação extinguir-se-á por decisão do seu Presidente aprovada pelo voto da maioria absoluta do Conselho de Administração, e nos termos que dispõe o art. 30 do Código Civil. Deliberada a extinção, o acervo de seu patrimonio reverterão em benefício de outra instituição de fins e (registrada) da mesma natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Fortaleza, 04 de março de 1985

CIA. EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A

MARIA ALBANIZA ROCHA SARAZATE

DEMÓCRITO ROCHA DUMMAR

JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE COSTA

OSVALDO EUCLIDES DE ARAÚJO

NR 69991 – A-I

ESTATUTOS DA LOJA MAÇÔNICA TRADIÇÃO, FORÇA E BELEZA Nº 66

A Aug.·. e Resp.·. Loja Simb.·. TRADIÇÃO, FORÇA E BELEZA Nº 66, é uma Loja Maçônica da obediência da M.·. Resp.·. Grande Loja do Ceará, regendo, como Pessoa Jurídica, mediante as seguintes Cláusulas:

1ª) Denomina-se de LOJA MAÇÔNICA TRADIÇÃO, FORÇA E BELEZA, sendo uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho exclusivamente filantrópico, compondo-se de número ilimitado de membros, que se guiam pelos postulados da Liberdade, Igualdade e Fraternidade e sua duração é por tempo indeterminado.

2ª) A sede provisória da Loja, situa-se à Avenida da Universidade nº 1806, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e suas reuniões realizam-se todas as quartas-feiras, as 19,30hs.

3ª) É administrada por uma Diretoria com mandato de dois anos, eleita por voto direto e secreto, composta de um Presidente, dos 1º e 2º Vices-Presidentes, Secretario, Orador, Tesoureiro e Chanceler e nenhum desses cargos é remunerado.

4ª) A Diretoria poderá ser modificada antes do término do mandato, em Eleição Parcial por simples aclamação, exceção feita ao cargo de Presidente, que exige escrutínio secreto.

5ª) As Contas da Loja serão movimentadas, exclusivamente, pelo Presidente e Tesoureiro, conjunta e solidariamente.

6ª) Somente o Presidente responderá, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente - perante as Autoridades e Repartições Públicas - pelas obrigações sociais assumidas em nome da Loja e o Patrimônio da Entidade será a garantia.

7ª) A Loja tem, por foro, a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

8ª) A Loja será extinta, se tal deliberação/ tiver sido tomada pela maioria de seus membros, em Sessão especialmente convocada para esse fim e seu Patrimônio reverterá para a Grande Loja / do Ceará.

9ª) Os presentes Estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo - no todo ou em parte - se assim decidir a Loja e os casos omissos serão solucionados pela maioria dos membros presentes à reunião que tratou do assunto.

10ª) Estes Estatutos foram aprovados na Sessão do dia 08 de maio de 1985(E.·. V.·.).

aa)
José Weidson de Oliveira - Presidente
Luiz Tarcísio Pimentel Pinto - 1º Vice-Presid.
José Afonso Pereira - 2º Vice-Presidente
Armando Luiz Dall'Olio - Orador
Edmar Rodrigues Costa - Secretário
Marcelo de Carvalho Rodrigues - Tesoureiro
José Eduardo Gondim - Chanceler

NR 31772 – A

CONTRATOS E ADITIVOS

stylus COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Carlos Câmara, 1048-A — Gentilândia — Telefones: 228-8232 e 223-2642

— C.G.C. 07.046.236/0001-05 — Fortaleza - Ceará

Editores do ANUÁRIO DO CEARÁ

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA

STYLUS COMUNICAÇÕES LTDA.

DORIAN SAMPAIO, jornalista, casado, e sua mulher, OTACILA DRUMOND SAMPAIO, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, únicos componentes da Sociedade Civil que gira nesta praça sob a denominação de STYLUS COMUNICAÇÕES LTDA., a qual tem seu ato de constituição publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 11 de agosto de 1971, página 6.753, e registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 2.368, Livro A, nº 12, do Cartório Pergentino Maia e posteriormente alterada em 31.7.74, arquivada e registrada no mesmo Cartório no Livro 13, fl. 198, número de ordem 2.282 em 26 de outubro, Livro A-I, fl. 159, sob número de ordem 93, em 27.4.77, conforme edição do dia 26 de outubro, página 4.928 do Diário Oficial do Estado do Ceará, e outra vez alterada em 2 de julho de 1979 e publicada no Diário Oficial de 4 de julho do mesmo ano e registrado no Cartório Pergentino Maia, folha 173v, livro 172, número de ordem 294, efetuam, com o presente, modificações na estrutura da empresa, sob as cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA — A Sociedade passará a exercer, também, atividades de Editora e Distribuidora de Livros, Jornais e outros impressos, no Comércio e Indústria Gráfica, bem como Serviços de Publicidade e outros correlatos de seu interesse.

SEGUNDA — Com o assentimento dos sócios tem ingresso na Sociedade o senhor JOSÉ DORIAN SAMPAIO, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 546509 e CPF nº 121975053-00, com a cota de capital no valor de Cr$ 814, conforme discriminação na cláusula seguinte.

TERCEIRA — A sócia OTACILA DRUMOND SAMPAIO decide afastar-se da Sociedade e o faz neste ato, transferindo sua cota de Cr$ 814 (oitocentos e quatorze cruzeiros) para JOSÉ DORIAN SAMPAIO.

QUARTA — Os dois sócios, DORIAN SAMPAIO e JOSÉ DORIAN SAMPAIO, únicos subscritores do capital da Sociedade Civil, resolvem aumentar sua posição, que era de Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para Cr$ 11.414.298 (onze milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), da Conta de Lucros Suspensos, Reserva de Capital e Reserva da Conta de Reavaliação.

QUINTA — Fica o capital social de Cr$ 11.414.298 (onze milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), assim dividido entre os sócios:

— DORIAN SAMPAIO	Cr$ 10.272.868
— JOSÉ DORIAN SAMPAIO	Cr$ 1.141.430
	Cr$ 11.414.298

SEXTA — O valor unitário das cotas é de Cr$ 10, o que confere ao sócio DORIAN SAMPAIO a ficar com 1.027.286,8 delas e JOSÉ DORIAN SAMPAIO com 114.143

SÉTIMA — A Sociedade será administrada pelos sócios DORIAN SAMPAIO e JOSÉ DORIAN SAMPAIO, os quais poderão assinar, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais. São delegados ao sócio majoritário DORIAN SAMPAIO, direitos de alienação dos equipamentos e máquinas da Empresa, sem ser necessária a consulta ou autorização do outro sócio, desde que tal operação respeite a proporcionalidade do capital do sócio minoritário.

OITAVA — Permanecerão vigorando plenamente todas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido alteradas ou revogadas pelo presente instrumento.

E, estando os três assim justos e contratados assinam o presente, conjuntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza, 17 de maio de 1985

Dorian Sampaio

Otacila Drumond Sampaio

José Dorian Sampaio

Testemunhas:

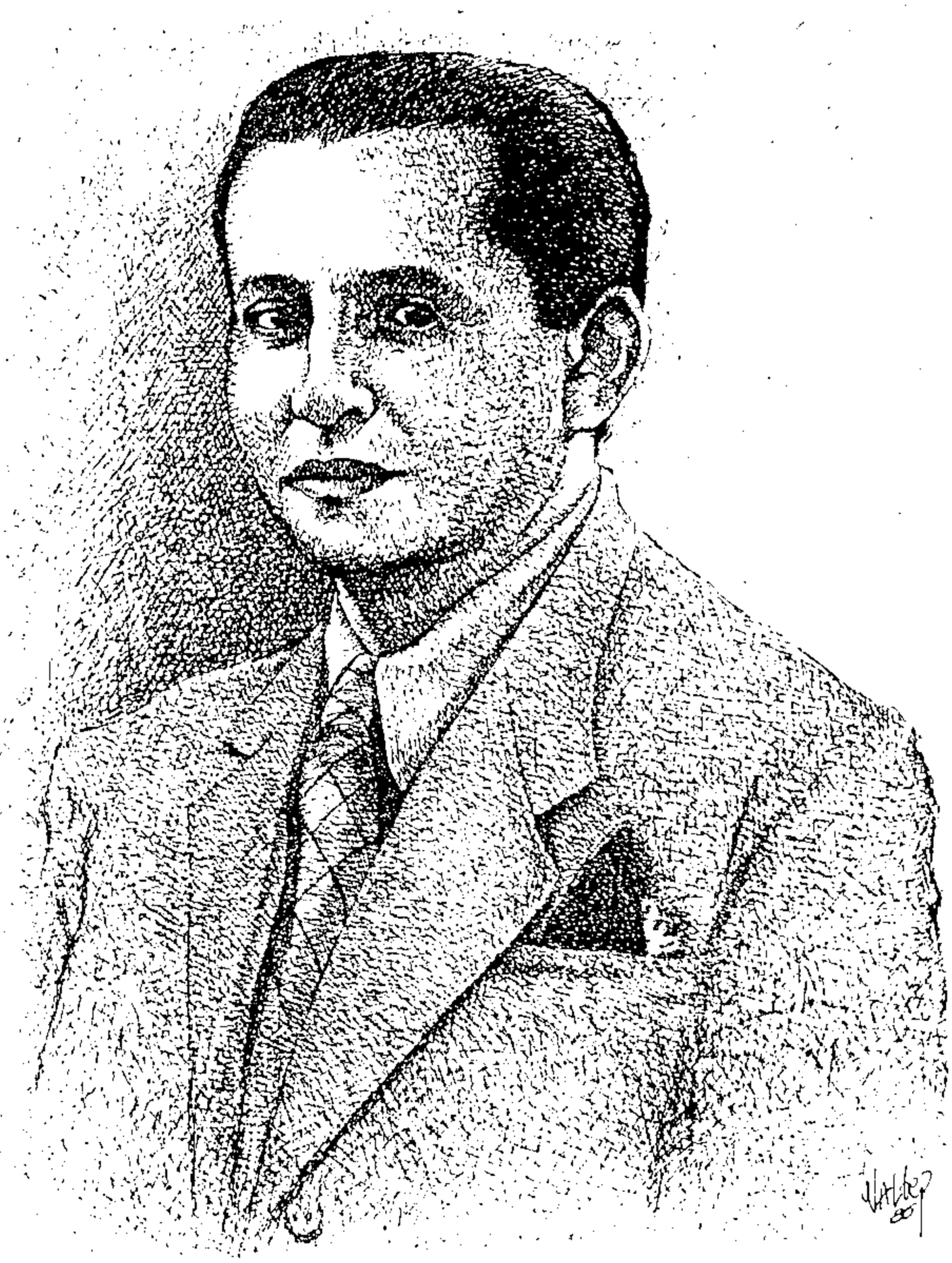
Natália Maria Rocha Viana

Francisca Sulamita de Menezes Gomes

(Firmas reconhecidas)

NRP 12320 – B

Fundação Demócrito Rocha



Estatutos — abril 1986

Ano I — N. 1 Director—DEMOCRITO ROCHA Fortaleza (Ceará), 7-4-1928

O POVO

PRAÇA GENERAL TIBURCIO, 150 Gerente: ABALGESA CORDEIRO

A QUESTÃO DE LIMITES ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA

Rio, 6 — Uma nota publicada pelo ministro das Relações Exteriores, sr. Octavio Mangabeira, respondendo a telegramma que lhe fora enviado ao Chanceller boliviano, esclarecendo amplamente todo pelo mesmo, posto que o Brasil subscreveria a arbitragem a questão de limites não existe para o a Bolivia.

Naquelle telegramma, o sr. Octavio Mangabeira declara que o governo paraguayo havia retirado seu adhesão ao principio de arbitramento, mas esperava que tal principio fosse acceito, pela circumstancia importante de se precisar attender a questões que não permittem contemporizações directas.

Falando ao povo

"A imprensa modelo-antigo, de elogios e ataques systematicos, desmoralizou-se perante a opinião sensata do paiz"

J. Ibiapina, director de "O Ceará" e vigoroso impulsionador da nova imprensa cearense, em carta ao director de «O Povo», affirma que, no Ceará, «cada depositario de uma parcella do poder publico tem a convicção de que administra cousa sua"

CARO DEMOCRITO

Pediste-me um artigo para o primeiro numero de O Povo.

Prefiri escrever-te este bilhete dando parabens e penhorado pelo apparecimento de mais um jornal a servir de escudo ao povo indefeso contra os habitos de arbitrariedade dos poderes publicos, alliados às forças retrogradas do meio.

Pelo que conheço da tua actuação quando collaborador do O Ceará, domina-me a certeza de que, na lenta do novo periodico, has de ser um defensor unanime e intelligente de todas as causas populares.

O teu feitio intellectual impedirá, em qualquer hypothese, que te alistes em qualquer das jornalisticas thuriferarias dos poderosos, dos que mandam.

Ao O Povo, pois confiante que nelle deposito o publico, está reservado o mesmo importante papel de vigorosa e intemerata fiscalização dos actos dos administradores, assumindo de arbitrio dos governantes.

Por falta de critica imparcial é que os governos se desregram.

A imprensa modelo-antigo, de elogios ou ataques systematicos, desmoralizou-se perante a opinião sensata do paiz, a ponto de ninguem dar credito aos seus vaticinios ou bem dizeis nem desmoralisam.

Para esse periodismo a immoralidade dos homens publicos está sempre em funcção da attitude de partidarismo que assumem em determinados momentos e nunca é tributado pelos seus actos em relação ao povo.

Por isso, perseguem os jornaes a ascendencia sobre as massas que só por exemplo se moverão ao seu aceno, e sobre os dirigentes, que conhecem muito bem a causa do estrangulamento dos seus odios.

Não é assim o jornal que procura actuar, esclarecendo o povo, indicando-lhe os direitos, defendendo-os em todos os casos, quaesquer que sejam os pessoas alvo de suas criticas.

A esta sorte de imprensa, os governantes, por mais incorrupliculosos, têm de dar attenção, por saberem que através da formalidade está a opinião publica, que as suas idéas não são filhas de odios industriaes mas reflexo do sentir da collectividade.

Aqui mesmo, no Ceará, onde cada depositario de uma parcella do poder publico tem a convicção de que administram cousa sua e que o proprietario do cargo em vez de novo, elegado do povo, são inumeros os casos em que a intervenção da imprensa tem evitado o sacrificio dos interesses publicos.

Para mim — e julgo que para o povo em sua quasi unanimidade — é, pois, motivo de intenso prazer o apparecimento de mais um combatente de ataques aos governos insontes das suas deserções.

A posição que assumistes é das mais delicadas e difficeis, abrigada como é pelas iras dos potentados e até pelas injustiças dos fracos.

Em compensação, terás sempre o orgulho intimo de não haver posto o teu talento a serviço das forças contra os humildes, o que constitue a maior degradação de um intellectual.

Certo do enthusiastico enthusiasmo com que será recebido O Povo, sou o

amigo e admirador de sempre

J. IBIAPINA

Uma generosa offerta a "O Povo"

As nossas installações electricas não nos custaram um real

Este jornal, desde as primeiras indagações de sua acquisição, começou a receber um acolhimento tão franco e tão expansivo do publico cearense, que bastou-lhe uma colleta bastante para darmos força de compra a quasi almoçar chegamos-nos ferramos de novos formado bem e mais leve equilibrio.

Sem referirmos-nos ao modo carinhoso pelo qual nos recebeu a população do interior deste e dos Estados vizinhos, onde estivemos angariando assignaturas, sempre nos, enthusiasta, registrar o gesto da «COMPANHIA METALLURGICA DE ELECTRICIDADE», por seu digno chefe e estimavel cavalheiro sr. Joaquim Sebastião Ferreira, que fez certas quantia de excessivas todos os trabalhos, de que precisavamos, de installações electricas, para força e luz, bem a despeza de um real para os cofres deste jornal.

Eis, portanto, aqui cumprindo a nobre gratidão

Notas do dia

Realmente, o saldo estampado no numero de hontem do Correio da Manhã é de fazer chorar de dor ou de riso. Não sei se o collaborador, publicou annunciando os afflictivos effeitos das contribuições de consumo, pelo Thesouro Federal, quando, pessoalmente, tem de pagar, pelo mesmo, as despezas de sua casa, ou se, pelo contrario, é um funccionario do Ministerio da Fazenda, que, por isso mesmo, não soffre a influencia desses impostos.

O artigo, porém, é de um cynismo revoltante. Falla em "pequenos consumidores" e em "classes menos favorecidas", como se não existissem, em todo o paiz, milhares de individuos que, não tendo nem o que comer, soffrem, ainda, a mais cruel das torturas, que é a de ver os seus filhos morrerem de fome, sem poderem dar-lhes um pedaço de pão.

Mas, voltando ao artigo, o collaborador, depois de dizer que "o Thesouro não pode prescindir de nenhuma das suas fontes de renda", accrescenta que "o governo não tem o direito de augmentar os impostos de consumo, sacrificando a sua existencia, sem que se tenha esgotado todos os meios de economia".

Ora, isto é de uma ingenuidade revoltante. Como se não soubessemos todos que o governo, para augmentar as suas rendas, não precisa de lançar mão de impostos novos, bastando-lhe, apenas, elevar as taxas dos existentes!

Mas, o que é de Alvaro Fernandes não merece de ser contestado, porque, ao que parece, o collaborador do Correio da Manhã, ao fazer o seu artigo, não estava em seu perfeito juizo.

Não sei, porém, se o mesmo não se dará com o sr. Ministro da Fazenda, que, ao que parece, é um homem de juizo perfeito e, mesmo, de muito juizo.

Pois bem, o sr. Ministro da Fazenda, em uma entrevista que concedeu ao Correio da Manhã, declarou que, para augmentar as rendas do Thesouro, não era preciso lançar mão de novos impostos, bastando, para isso, elevar as taxas dos existentes.



BIOGRAFIA DE DEMÓCRITO ROCHA

Baiano, de Caravelas, onde nasceu a 14 de abril de 1888, filho do Sr. João Rodrigues da Rocha Júnior e de Dona Maria da Glória Rocha, Demócrito muito cedo perdeu os pais (a mãe aos seis meses de idade e o pai aos três anos). Passou então a residir com sua tia Delfina, em sua cidade natal. Em 1907, com 19 anos de idade, partiu para Salvador, em busca de novos horizontes. Depois de uma pequena permanência na capital baiana, transferiu-se para Aracaju, em Sergipe. Ali se matriculou na Escola de Odontologia e Farmácia, cursando naquela unidade de ensino superior os primeiros anos do curso. Ainda em Aracaju, para ganhar a vida, fez concurso para telegrafista do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT). Foi aprovado e passou a exercer aquela função com lealdade e eficiência.

Em 1912 veio para o Ceará, ou mais precisamente, para Fortaleza, aqui permanecendo o resto de sua vida, conquistando os seus maiores sucessos como jornalista, político e poeta.

Com sua facilidade de fazer amizades, aliada à sua cultura e inteligência, foi fácil para Demócrito conquistar logo a estima e admiração dos meios intelectuais, artísticos, políticos e sociais da capital cearense. Foi em Fortaleza que ele veio a concluir o curso de Odontologia, iniciado em Aracaju e, depois de formado, passou a exercer o cargo de professor da Faculdade de Odontologia e Farmácia do Ceará, não interrompendo, contudo, suas atividades de telegrafista, trabalhando no velho prédio do ex-DCT, onde fez inúmeras amizades.

Mas foi como homem de letras que Demócrito Rocha assumiu uma posição de destaque na comunidade fortalezense. Desde que aqui chegou, ligou-se aos meios jornalísticos da terra que o recebera de braços abertos, prestando sua colaboração em várias publicações de Fortaleza, entre as quais o jornal "O Ceará" e outros, antes de fundar O POVO.

Com a fundação do O POVO, Demócrito Rocha pôde dar expansão aos seus ideais humanitários e democráticos. Observa-

dor dos fatos e problemas que afligiam o povo em geral. Demócrito abordava-os com uma linguagem objetiva, apontando sempre a solução para os mesmos. Em consequência de sua preocupação com o bem-estar público, o povo cearense confiou-lhe, em 1935, o mandato de deputado federal, onde continuou, na tribuna da Câmara Baixa do País, a defender os interesses da Democracia. Com o advento do Estado Novo, em 1937, o Congresso foi fechado e Demócrito voltou às lides jornalísticas, novamente dando maior atenção ao jornal que fundara. Estudioso dos problemas universais, Demócrito Rocha anteviu muito antes da eclosão da Segunda Guerra Mundial, o perigo que o nazismo e o fascismo, na Alemanha e na Itália, representavam para as liberdades dos povos de todo o mundo, denunciando-os em seus artigos no O POVO. E quando rebentou o grande conflito internacional, Demócrito, no seu comentário diário intitulado "NOTA", reafirmava a sua confiança na vitória dos aliados, acompanhado com grande interesse pelos leitores cearenses. Alguns deles foram transmitidos para todo o mundo pela BBC de Londres.

As suas atividades literárias tiveram como consagração maior a sua Eleição para a Academia Cearense de Letras e para o Instituto Histórico do Ceará.

Pouco tempo depois de chegar ao Ceará, Demócrito Rocha casou-se, em 1915, com Creusa do Carmo Rocha, passando o casal a residir em Iguatu, onde o fundador do O POVO instalou a agência postal e telegráfica do ex-DCT. Mas em pouco tempo retornou a Fortaleza, onde nasceram as duas filhas: Albanisa e Lúcia. Demócrito Rocha faleceu em 1943.

Dona Albanisa casou-se com Paulo Sarasate, o grande continuador de Demócrito, tanto na direção do O POVO, como na vida pública. E Dona Lúcia casou-se com o Sr. João Dummar, homem de largo tirocínio comercial, fundador da Ceará Rádio Clube e de várias firmas de Fortaleza. Hoje na Presidência do O POVO, encontra-se um neto de Demócrito Rocha — o Demócrito Rocha Dummar, de uma capacidade de trabalho muito grande dentro das empresas que dirige: O POVO, jornal e rádios O POVO AM e FM.

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

TÍTULO — I Da Fundação e seus Fins

Art. 1° — A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA é instituída pela Empresa Jornalística OPOVO S.A., Maria Albaniza Rocha Sarasate, Demócrito Rocha Dummar, José Raimundo de Albuquerque Costa e Osvaldo Euclides de Araújo.

Art. 2° — A FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA é pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Fortaleza, à Av. Aguanambi, 282, Capital do Estado do Ceará, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação pertinente.

Art. 3° — A Fundação tem por objetivos:

a) no âmbito da Educação, promover estudos e pesquisas, manter a Universidade Aberta e outros programas de educação formal e não-formal, de 1°, 2° e 3° graus e de treinamento técnico e profissional.

b) no âmbito da Cultura, promover estudos, pesquisas e ações e colaborar com empreendimentos públicos e/ou privados que visem a preservar a memória nacional e proteger e desenvolver a cultura regional nordestina.

c) no âmbito das Ciências e das Técnicas, promover estudos e pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem a incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento e repasse de tecnologias alternativas adaptáveis à Região Nordeste do Brasil;

d) no âmbito das Artes e das Letras, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem a difundir as artes e a literatura brasileiras, preservar e incentivar as artes e letras regionais;

e) no âmbito da Comunicação Social, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem a desenvolver as ciências, as técnicas e as profissões dessa área; conceder anualmente o *Prêmio Jornalista Demócrito Rocha* ao melhor trabalho jornalístico em favor da Região; criar e manter o *Fórum de Debates Paulo Sarasate,* para discussão dos proble-

mas econômicos, sociais, políticos e culturais do País, na perspectiva do Nordeste; conceder anualmente a *Comenda Albaniza Sarasate ao cidadão que mais se destacar na defesa dos interesses e aspirações da comunidade nordestina e conceder anualmente a Comenda Creusa do Carmo Rocha* ao melhor trabalho radiofônico em favor das causas das populações carentes.

f) no âmbito do Esporte Amador e do Lazer, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem a desenvolver o esporte amador nacional e proporcionar formas e equipamentos coletivos de lazer.

g) no âmbito da Saúde, da Proteção à Infância e do Saneamento básico, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem a desenvolver os cuidados primários de saúde e os serviços básicos, dentro da orientação traçada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

h) no âmbito do desenvolvimento regional promover estudos pesquisas e ações e apoiar iniciativas voltadas para a superação do subdesenvolvimento nordestino, especialmente, as que se referem ao incentivo à criação de microempresas e ao fomento do associativismo, em suas variadas formas.

§ Único — Para alcançar seus objetivos, a Fundação poderá atuar diretamente, criando e construindo unidades operacionais, mantendo serviços próprios ou cooperando, através de convênios, associações e contratos, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, interessadas nos mesmos objetivos.

Art. 4° — O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

TÍTULO II — Do Patrimônio e sua Utilização

Art. 5° — O patrimônio da Fundação é constituído:

a) pelos bens, direitos e haveres relacionados na escritura da instituição;

b) pelas doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

c) pelos bens e direitos que vier a adquirir, na consecução de seus objetivos;

d) pelos rendimentos oriundos de convênios, associações e contratos;

e) pela contribuição inicial de seus instituidores, no valor de Cr$ 6.000.000.

Art. 6° — Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos, previstos no Artigo 3° deste Estatuto, vedada qualquer outra utilização.

Art. 7° — A alienação de bens e direitos, bem como a aceitação de doações dependem de parecer favorável do Conselho Curador aprovados pelo Presidente da Fundação.

TÍTULO III — Dos Rendimentos e sua Utilização

Art. 8° — Constituirão rendimentos ordinários da Fundação:

a) o percentual de cinco, (05) por cento dos lucros da Empresa Jornalística OPOVO S.A.

b) os provenientes da exploração econômica dos bens que lhes tenham sido destinados;

c) os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

d) as rendas próprias dos imóveis que possua;

e) os juros bancários e outras receitas da mesma natureza;

f) as rendas em seu favor instituídas por terceiros;

g) os usufrutos a ela conferidos;

h) a remuneração que receber por serviços prestados e as receitas de convênios.

Art. 9° — Os rendimentos da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos, previstos no artigo 3° deste Estatuto, e no custeio das despesas téc-

nicas e administrativas necessárias para esse fim.

Art. 10° — A Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus instituidores, mantenedores ou membros de seu Conselho Curador; não poderá remeter dinheiro para o exterior, e a sua renda só poderá ser aplicada nos fins previstos nos artigos 3° e 9° deste Estatuto.

TÍTULO IV — Dos Órgãos da Administração e sua Competência

Art. 11° — São órgãos da administração da Fundação:

a) a Presidência;
b) O Conselho de Administração;
c) O Conselho Curador;
d) O Conselho Consultivo;

Art. 12° — A Presidência da Fundação será exercida pelo primeiro instituidor do ato de criação da Fundação, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e poderá ser delegada a quem este vier a designar, cabendo à mesma presidir o Conselho de Administração, exercer o direito de veto aos planos da Fundação e designar Diretor Executivo para a consecução dos planos da mesma.

Art. 13° — Compete ainda ao Presidente:

a) representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele:

b) representar a Fundação como donatária, adquirente ou beneficiária em qualquer escritura, contrato ou documentos relativos a bens e/ou deveres.

Art. 14° — O Conselho de Administração integrado por todos os instituidores da Fundação, reunir-se-á uma vez a cada semestre, a fim de:

a) programar o Plano de Trabalho Anual da Fundação;

b) deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

c) aprovar o quadro funcional e fixar a remuneração do pessoal;

d) encaminhar ao Conselho Curador o Relatório Anual de Atividades, a prestação de contas e o Balanço Geral do Exercício anterior;

e) deliberar sobre as propostas, contratos e serviços da Fundação;

f) aprovar a celebração de convenios com entidades congêneres do país e do exterior;

g) solicitar ao Conselho Consultivo pareceres técnicos sobre a elaboração de estudos e projetos e a execução de programas de ação.

Art. 15° — O Conselho de Administração disporá de uma Diretoria Executiva, cujo titular é designado pelo Presidente, e que será organizada na forma do Regimento Interno, a ser elaborado pelo próprio Conselho.

§ Primeiro — Sempre que necessário, o Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente com a maioria de seus membros, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, indicada setenta e duas (72) horas antes da data da reunião, a pauta dos trabalhos.

§ Segundo — O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos.

Art. 16° — O Conselho Curador será integrado por três (03) membros, com mandato de dois (02) anos, e serão indicados pelo Conselho de Administração.

§ Primeiro — O Conselho Curador terá igual número de suplentes, escolhidos da mesma forma que os membros titulares.

§ Segundo — O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente,

de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação ou por dois terços (2/3) de seus membros, indicados, com antecedência de setenta e duas (72) horas, os itens da pauta dos trabalhos.

§ Terceiro — O Conselho Curador escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente, por maioria de votos.

Art. 17° — Compete ao Conselho Curador:

a) elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, a serem observados em todos os registros e operações da Fundação.

b) prover a instituição de uma auditoria interna destinada ao controle dos registros e operações, bem como a verificação da observância das normas e procedimentos.

c) aprovar o plano anual de contas, os modelos de balancetes, o balanço anual, o orçamento geral e outros demonstrativos contábeis, financeiros e estatísticos;

d) homologar até 31 de dezembro de cada ano, os planos de trabalho da Fundação para o ano subsequente e a proposta orçamentária do referido exercício;

e) examinar, periodicamente, os livros contábeis e a escrituração da Fundação e os atestados de caixa e os valores de depósitos;

f) apresentar aos instituidores, no máximo até 31 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação, referente ao exercício anterior;

g) exercer as demais atividades inerentes ao controle contábil da Fundação.

Art. 18° — O Conselho Consultivo é um órgão consultivo de assessoria técnica do Conselho de Administração e será constituído por sete (07) membros.

§ Primeiro — Os membros do Conselho Consultivo serão indica-

dos pelo Conselho de Administração e terão mandato de um (01) ano, renovável automaticamente por ofício do Presidente da Fundação.

§ Segundo — O Conselho Consultivo escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente, por maioria de votos.

§ Terceiro — O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para orientar o Conselho de Administração na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Fundação e extraordinariamente quando convocado por seu presidente, dois terços (2/3) de seus membros ou pelo Presidente da Fundação.

§ Quarto — O Presidente da Fundação poderá solicitar pareceres técnicos a cada membro do Conselho Consultivo, isoladamente.

TÍTULO V — Do Exercício Financeiro

Art. 19° — O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada.

Art. 20° — Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, apresentará ao Conselho Curador, o plano de trabalho para o ano subseqüente e a proposta orçamentária, na qual vão especificadas as despesas com os diversos programas.

Art. 21° — O Conselho Curador tem trinta (30) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta do plano de trabalho e do Orçamento, não podendo majorar despesas.

Art. 22° — Aprovado o orçamento, ou transcorrido o prazo fixado, no artigo anterior, sem decisão do Conselho Curador, fica o Presidente da Fundação autorizado a fazer o Plano de Trabalho e o Orçamento proposto, através da Diretoria Executiva.

Art. 23° — Os resultados do exercício serão lançados no Fundo

Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador e para fins específicos da Fundação.

Art. 24° — A prestação anual de contas será feita ao Conselho Curador até o último dia de fevereiro de cada ano, e conterá:

a) balanço patrimonial;
b) balanço econômico;
c) balanço financeiro;
d) quadro comparativo entre receita realizada e receita estimada;
e) quadro similar em relação às despesas.

§ Único — Depois de apreciados pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral serão encaminhados ao Ministério Público para os fins devidos.

TÍTULO VI — Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25° — O regime do pessoal empregado na Fundação será o da Legislação Trabalhista.

Art. 26° — A alteração do presente Estatuto somente poderá se dar por proposta do seu Presidente ou de quem este designar, e só poderá ser aprovada e entrar em vigor se atendidas as exigências do artigo 28 do Código Civil Brasileiro.

Art. 27° — O direito de participação nos órgãos da Fundação, mencionados nos artigos 12 e 14 deste Estatuto, poderá ser transmitido ao sucessor legal em documento hábil, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma, de sucessor a sucessor.

Art. 28° — A Fundação extinguir-se-á por decisão do seu Presidente aprovada pela maioria absoluta do Conselho de Administração e nos termos do que dispõe o artigo 30° do Código Civil Brasileiro.

§ Único — Deliberada a extinção, o acervo e o patrimônio reverterão em benefício de outra instituição similar da mesma natureza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social — CNSS/MEC.

Art. 29° — O Conselho de Administração, no prazo de quatro (04) meses a partir do início das atividades, expedirá o Regimento da Fundação, que tratará do seu funcionamento.

Art. 30° — A Fundação, para sua manutenção inicial, receberá de seus instituidores os bens e valores arrolados na escritura de constituição.

Art. 31° — O presente Estatuto passará a vigorar quando for devidamente registrado com a ata de criação da Fundação, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 32° — Os membros da administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato regular de gestão, todavia serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo, ou violação da Lei ou do presente Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 22 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 030/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 18 / 03 / 1992

Presidente

Nada encontramos que possa ser contrário ao presente projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 030/92.

APROVADO
EM 25 03 92
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a Fundação Demócrito Rocha, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA,** com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Março de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 269 /92

Fortaleza, 26 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgância Municipal, tenho a satisfação de encaminha r av.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA,** na forma abaixo".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta